

PORTARIA Nº 597/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, THIAGO AVELINO ESPINDOLA, matrícula nº 110607, com validade a partir de 31.01.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, THIAGO AVELINO ESPINDOLA, matrícula nº 110607, com validade a partir de 01.02.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de março de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE URBANISMO

PORTARIA Nº 600/2021.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, FÁBIO GUEDES TEIXEIRA, matrícula nº 107552, com validade a partir de 31.01.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Nomear, FÁBIO GUEDES TEIXEIRA, matrícula nº 107552, com validade a partir de 01.02.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 15 de março de 2021.

CELSO CABRAL NUNES
SECRETÁRIO DE URBANISMO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Portaria EPT nº 097/2021 de 29 de março de 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais contidas no Inciso X do Art. 12, do Decreto 109 de 22 outubro de 2014 e, considerando o disposto no Inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244 de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUIZ FERNANDO CÂNDIDO PARADELLAS, matrícula nº 1000176, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo AST, da Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Nomear LUIZ FERNANDO CÂNDIDO PARADELLAS, matrícula nº 1000176, para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CO, na Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 01/04/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 29 de março de 2021.

Celso Haddad Lopes
Presidente

EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 098/2021 de 29 de março de 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais contidas no Inciso X do Art. 12, do Decreto 109 de 22 outubro de 2014 e, considerando o disposto no Inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244 de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARTA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1000198, do cargo em comissão de Supervisora Operacional, símbolo SUP, da Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Nomear MARTA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1000198, para o cargo em comissão de Assessora Técnica, símbolo AST, na Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 01/04/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 29 de março de 2021.

Celso Haddad Lopes

Presidente

EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 099/2021 de 29 de março de 2021

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais contidas no Inciso X do Art. 12, do Decreto 109 de 22 outubro de 2014 e, considerando o disposto no Inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244 de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100096, para o cargo em comissão de Supervisora Operacional, símbolo SUP, na Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 29 de março de 2021.

Celso Haddad Lopes
Presidente

EPT

Mat.: 1000122

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal, de fornecedores, de prestadores de serviços, aquisições e obras, eventuais arrecadação e repasse de tributos, bem como a movimentação financeira da Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT) e a concessão, sem exclusividade, de empréstimos consignados e demais serviços consignados aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, que ocorreria no dia 05/04/2021, está SUSPENSO SINE DIE para adequação do Edital e seus anexos. Informações pelo email cpl.ept.marica@gmail.com.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011261/2020 – Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 0011261/2020, que tem por objeto a contratação de empresa certificada pelo INMETRO, especializada nos serviços de selagem, ensaio metroológico (aferação), certificação e manutenção corretiva (calibragem) dos aparelhos de Cronotacógrafo, com fornecimento de peças de reposição, acessórios, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as normas do INMETRO, CONTRAN e demais leis em vigor, para os veículos coletivos de transporte e rebocados da EPT, com valor global de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos Reais), para o período de 1 (um) ano, em favor da COMSERV – COMÉRCIO E SERVIÇO DE TACÓGRAFO E INSTRUMENTO DE PRECISÃO LTDA – ME – CNPJ 13.505.422/0001-60.

Maricá/RJ, 31 de MARÇO DE 2021.

INÍCIO PINTO DA MÓTTA

Diretor Administrativo e Financeiro

Mat 1000164

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11261/2020 – Dispensa de Licitação.

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVI da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 11261/2020, que tem por objeto a contratação de empresa certificada pelo INMETRO especializada, no serviço de selagem, ensaio metroológico (aferação), certificação e manutenção corretiva (calibragem) dos aparelhos de cronotacógrafos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, materiais e equipamentos necessários, com o valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos Reais), para o período de 1 (um) ano, em favor da COMSERV – COMÉRCIO E SERVIÇO DE TACÓGRAFO E INSTRUMENTO DE PRECISÃO LTDA – ME – CNPJ 13.505.422/0001-60.

Maricá/RJ, 31 de março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0019/2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, do Município de Maricá e pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, resolve estabelecer os Termos de Outorga para Bolsas e Auxílios dentro do

processo de regulamentação da Política de Inovação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM nos termos deste Regulamento, conforme Processo Administrativo Nº 3520/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os Termos de Outorga para bolsas e auxílios no âmbito do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

Parágrafo único - Ficam instituídos os Termos de Outorga de Bolsas e Auxílios conforme Anexos I, IA e IB desta portaria:

I - O Termo de Outorga é o instrumento para apoio financeiro do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM às atividades inerentes a propostas de natureza científica, tecnológica e de inovação, na concessão de bolsas, auxílios e bônus tecnológicos; e

II - a liberação do apoio financeiro fica condicionada à assinatura do Termo de Outorga pelas partes interessadas.

Art. 2º - O Termo de Outorga de Bolsas ou de Auxílios será integrado por um dos seguintes anexos, conforme o caso:

I - Anexo IA - Condições Gerais para Bolsas;

II - Anexo IB - Condições Gerais para Auxílios.

Art. 3º - Esta Resolução Normativa entra em vigência na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Maricá, 29 de Março de 2021

Atenciosamente,

CELSON PANSERA

Diretor-Presidente do ICTIM

Matrícula nº 1300000

Anexo I - Termo de Outorga

Anexo IA - Condições Gerais para Bolsas.

Anexo IB - Condições Gerais para Auxílios.

ANEXO I - TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS E AUXÍLIOS

Processo:

Vigência:

Título:

Instituição de Execução:

CNPJ:

Ação:

Valor global: R\$

Custeio: R\$

Capital: R\$

Bolsa: R\$

Bolsas:

Modalidade:	Duração:	Quantidade:
-------------	----------	-------------

O outorgado, _____

(nome) _____

(Nº CPF (ou PASSAPORTE, se estrangeiro)), sabedor de que a presente CONCESSÃO, constitui aporte

financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Município de Maricá e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

a) Dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada.

b) Conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;

c) Ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará no ressarcimento parcial ou integral ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros, sob pena de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa do Município e eventual execução judicial;

d) Ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e

e) Ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena de incidência nos Artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO IA - CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

a) Observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e do Município de Maricá;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001720/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS em favor da EMPRESA REMATH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 34.411.947/0001-07, no valor de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). Em 24 de março de 2021

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Maricá, 25 de março de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR/ S.A.

A DIRETORIA DE OPERAÇÕES, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do processo seletivo para vaga por prazo determinado de 03 (três) supervisores, 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico em enfermagem. Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Certificado de conclusão do curso técnico com registro ativo no órgão regulador da profissão (enfermeiro e técnico);
- Atestado de saúde ocupacional;
- Conhecimentos de informática.

Para realizar o cadastro enviar currículo para rh@codemar-sa.com.br inserindo no assunto do e-mail o nome da vaga e a Diretoria correspondente (Operações) até dia 09 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Portaria EPT nº 100/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso das suas atribuições legais contidas no Inciso VI do Art.12, do Decreto 109 de outubro de 2014, CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, da Lei Complementar nº 001/1990 e, no Processo nº 0003996/2021, de 30/03/2021,

Resolve:

Art.1º - Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor efetivo CLEBER DE CASTRO COELHO, Matrícula nº 1100019, lotado na Diretoria Operacional da EPT, no período de 01/04/2021 à 15/04/2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos, a partir de 01/04/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 05 de abril de 2021.

CELSE HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA Nº 101, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.136, para desempenhar as funções de Presidente ad hoc da Comissão de Sindicância instalada através do Processo Administrativo nº 0009634/2018 em virtude de impedimento do servidor ALVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Asses-

sor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119.

Art. 2º Os demais membros da Comissão permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 05 de abril de 2021.

CELSE HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº71/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 389/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, do servidor TIAGO VASCONCELOS DE SOUZA, matrícula nº 6855, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de Março de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO Nº 024/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0125/2019, datado de 09/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Aposentar a servidora ALINE RIBEIRO ANDRADE, na modalidade Invalidez Proporcional, no cargo de Professora Docente II, Classe B, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 07276, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CR/88 (com redação dada pela EC 41/03) ou seja, SEM PARIDADE, a contar de 05/04/2021, com proventos mensais fixados na proporção de 34,493%, incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 864,02 (oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), acrescido de complemento salarial no valor de R\$ 235,98 (duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos) totalizando R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º – Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05/04/2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 05 de abril de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 062, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 96/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7730/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 96/2020,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento contrato nº 96/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GES-

TÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 40/2019 (referente ao Processo Administrativo nº 22287/2018, através do Pregão Presencial nº 144/2018)

1.CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula Nº 500.159

2.THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320

3.IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula Nº. 500.296

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Publique-se!

Maricá, em 06 de abril de 2021

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ERRATA DO EXTRATO CONTRATO Nº 207/2020 BEM COMO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 207/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13616/2020.

PROCESSO: 13616/2020

CONTRATO: 207/2020

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E AÇO FORTE DE MERITI INDUSTRIA METALURGICA E LOGISTICA LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, EDIÇÃO ESPECIAL Nº 296, ÀS FLS. 15 BEM COMO O JOM DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1129, ÀS FLS 31 ONDE SE LÊ "... ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019"

"O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 207/2020, POR 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 31/12/2020 ATÉ 31/03/2021, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, II, DA LEI Nº 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.110/112 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13616/2020 E NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.) LEIA-SE: "... ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019"

"O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 207/2020, POR 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 01/01/2021 ATÉ 01/04/2021, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, II, DA LEI Nº 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS.110/112 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13616/2020 E NOVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO" MARICÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

O Diretor Operacional de Parques e Jardins - SOMAR, nos usos de suas atribuições de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 306/2018, considerando o equívoco na publicação do homologação.

Toma sem efeito a publicação do HOMOLOGO, publicado no dia 13 de Janeiro de 2021, edição nº 1120, Ano XIII, Fl 95.

Maricá, 05 de Abril de 2021

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

MAT. 500.006

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR

PORTARIA PJ Nº05/2021

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 12/04/2021 AO CONTRATO Nº 40/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4606/2020.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ENTRE AS RUAS 83 E 86 CORDEIRINHO - 2º DISTRITO - MARICÁ - RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA ME

MARICÁ, 05 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

Maricá, em 21 de janeiro de 2021.
CELSE CABRAL NUNES
SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA Nº 002 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE OFÍCIOS, PORTARIAS, MEMORANDOS, EMPENHOS DE PAGAMENTO, CANCELAMENTOS, PUBLICAÇÕES, DESPACHOS, AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do Art. 29 da Lei Complementar nº 287 de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre a competência e atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade e celeridade aos atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e CONSIDERANDO a necessidade de afastamento temporário do titular da Pasta por motivos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor ADELMO BERTY DA SILVEIRA BESSA, Matrícula nº 106.784, a assinar toda documentação emanada da Secretaria de Urbanismo, objetivando dar continuidade e celeridade ao desenvolvimento das atribuições da Pasta, tais como: Ofícios, Portarias, Memorandos, Empenhos de Pagamento, Cancelamentos, Publicações, Despachos, Autorizações e Licenças, entre outros que se fizerem necessários, durante o período de ausência do Senhor Secretário CELSO CABRAL NUNES – Matrícula nº 109.554, afastado temporariamente por motivos de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Publique-se.

CELSE CABRAL NUNES
Secretário de Urbanismo
109.554

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ

PORTARIA CONCIDADE nº 003 de 06 de abril de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 145/06 e no Decreto Municipal nº 76/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicada para a vaga da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, a suplente Fernanda Vasconcelos Spitz Brito – Matrícula: 110.999, em substituição a Maria Vaneska Pinheiro dos Santos – Matrícula: 110.227.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

CELSE CABRAL NUNES
Presidente
CONCIDE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0003875/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Respectivamente,

CELSE HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002320/2021 – Dispensa de Licitação

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 002320/2021, que tem por objeto a aquisição de dispenser para álcool em gel para higienização das mãos, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com valor global de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais), para o período de 1 (um) ano, em favor da FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO EIRELI – CNPJ 13.790.125/0001-04.

Maricá/ RJ, 08 DE ABRIL DE 2021.

VINÍCIUS PINTO DA MOTTA

Diretor Administrativo e Financeiro
Mat 1000164

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002320/2021 – Dispensa de Licitação

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 002320/2021, que tem por objeto a aquisição de dispenser para álcool em gel para higienização das mãos, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com valor global de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais), para o período de 1 (um) ano, em favor da FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO EIRELI – CNPJ 13.790.125/0001-04.

Maricá/ RJ, 08 DE ABRIL DE 2021.

CELSE HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes
Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO Nº 025/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, II, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 0002/2021, datado de 07/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 31 de dezembro de 2020, PENSÃO POR MORTE à dependente (Cônjuge), FÁTIMA MARIA CORDEIRO DE SOUZA, nascida em 13 de setembro de 1961, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Ativo, AMILAR JOSE DUTRA DA SILVA, Procurador Municipal, matrícula 01141, RG nº 005176-6 (OAB - RJ), CPF nº 505.126.417-49, falecido em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 30.289,52 (trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 06 de abril de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO DE REFIXAÇÃO Nº 26/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0091/2021, datado de 05/04/2021, e considerando ainda o teor do Processo Judicial nº 0020549-69.2019.8.19.0031

RESOLVE:

Art. 1º - Refixar os proventos mensais de aposentadoria de MAURIZIA ALVES DE AZEVEDO, TÉCNICA DE CONTABILIDADE, matrícula nº 0432, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05 e nos arts. 2º, 3º e 6º da EC nº 41/03, ou seja, COM PARIDADE e por força da ordem judicial do Processo Judicial nº 0020549-69.2019.8.19.0031, com efeitos imediatos, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, c/c LC 2.903/2019	4.929,53
Gratificação Nível Técnico	40%	L.O.M. art. 60 c/c LC 01/09 art. 78	1.971,81
Incorporação Gratificação SG – Dec. Jud. Proc.0133-0/01	100,0%	Lei 635/87 ART. 3º	1.617,00
Adicional por Tempo de Serviço S/R – Dec. Jud. Proc. 0020549-69.2019.8.19.0031	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83	5.111,00
TOTAL	13.629,34		

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 07 de abril de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 109/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ADELMO FERNANDES BESSA, matrícula nº 500370, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 110/2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALEXANDRO RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº 500371, com validade a partir de 01.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CSER de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Maricá, 01 de Março de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

trecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Em 12 de abril de 2021

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria Nº 116 de 12 de abril de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUIZ PAULO DE SOUZA ALVES, matrícula 348, a partir de 01/04/2021, para o cargo de Coordenador de Tesouraria (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria Nº 117 de 12 de abril de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ ROBERTO DE LIMA GIL FILHO, matrícula 349, a partir de 01/04/2021, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria Nº 118 de 12 de abril de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANILO PITARELLO RODRIGUES, matrícula 350, a partir de 01/04/2021, para o cargo de Superintendente do Parque Tecnológico (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria Nº 119 de 12 de abril de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

1º Promover a transferência de ANDERSON CORIOLANO, matrícula 166, a partir de 01/04/2021, do cargo de Agente de Campo para o cargo de Supervisor de Campo (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria Nº 120 de 12 de abril de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de BEATRIZ TAVARES DE PONTES, matrícula 108, a partir de 01/03/2021, do cargo de Assistente Técnico A-3 para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Controle Interno.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria Nº 121 de 12 de abril de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIELLE REIS ALVES FERREIRA, matrícula 351, a partir de 01/04/2021, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com esteio na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 001/90, Decreto Municipal nº 158/18, Decreto Municipal nº 128/18 e demais leis que o regem, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2021, que tem por objeto o Credenciamento de entidade suplementar autorizado pela ANS para atuar como operadora na modalidade administradora de benefícios visando à disponibilização de planos de saúde estadual e/ou nacional para prestação de assistência médica aos servidores ativos, inativos, comissionados e temporários da AUTARQUIA, assim como seus respectivos dependentes, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e seus anexos. Os documentos e propostas serão recebidas no período compreendido entre 19/04/2021 a 31/05/2021, exceto sábados, domingos e feriados, de 10h00min às 16h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua das Graíhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ. A integral do edital e seus anexos podem ser solicitados gratuitamente através do e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br >>transparência>>Por tal data transparência>>editais. Demais informações poderão ser obtidas na sede administrativa da Autarquia Empresa Pública de Transportes, sito à Rua das Graíhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 10h00min às 16h00min.

Maricá / RJ, 09 de abril de 2021.

Jhone Medeiros de Oliveira

Presidente CPL/EPT

Matrícula nº 11.00049

PORTARIA EPT nº 102/2021, de 12 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012574/2017, de 09/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo NATANAEL MAURÍCIO GOMES, Motorista, matrícula 1100089.

MEDIA GERAL OBTIDA: 3,3

CONCEITO GERAL OBTIDO: Satisfatório

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 12 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15843/2019.

PARTES: EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO.

VALOR: NÃO HAVERÁ DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PRESENTE FEITO, NÃO SE REALIZANDO CRO-NOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O PRESENTE CASO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 244/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 304/2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Maricá, 8 de março de 2021.

Alan Alves

Presidente

Matrícula nº 700.000

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PORTARIA Nº 18 de 12 de ABRIL de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018, o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR e o artigo 3º, do Decreto nº 365 de 12 de agosto de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Especial Executiva do Programa de Combate à Vulnerabilidade Social de Maricá encarregada de avaliação, monitoramento e execução das ações intersetoriais a serem implantadas.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para composição COMISSÃO ESPECIAL EXECUTIVA DO PROGRAMA DE COMBATE À VULNERABILIDADE SOCIAL DE MARICÁ:

I – Thiago da Silva Reis, matrícula 700.043 - IDR;

II – Cintia Jardim de Freitas Goiano, matrícula 700.042 - IDR;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

Publique-se!

Maricá, 12 de Abril de 2021.

Alan Alves

Presidente

Matrícula nº 700.000

Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO Nº 027/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/09/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 0060/2021, datado de 26/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 25 de fevereiro de 2021, PENSÃO POR MORTE à dependente (Cônjuge) MARIA DE ABREU COSTA, nascida em 30 de outubro de 1950, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor inativo ARMANDO COELHO DA COSTA, Trabalhador Braçal, matrícula 0286, RG nº 056138506 (IFP - RJ), CPF nº 515.110.967-72, falecido em 25 de fevereiro 2021.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 3.813,11 (três mil oitocentos e treze reais e onze centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 25 de fevereiro 2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 09 de abril de 2021.

Janete Celano Valadão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

EXTRATO Nº 07/2021

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 82/2021

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.254.391/0001-67.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA. VALOR: R\$ 605,70 (SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ECA Lei Federal nº 8069/90 Art. 88, II – Lei Municipal nº 1954/01 e 2628/15
Rua Dr. Milton de Souza Pacheco, 2 Lote 6 QD P – Parque Eldorado
CEP 24901-055 – Maricá - e-mail: camarca@prefeitura.marica.rj

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 de 06 de abril de 2021.

Dispõe sobre os Conselheiros do CMDCA que irão recompor vacâncias da Mesa Diretora para a Gestão de janeiro de 2021 a dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 17 do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Municipal nº 1954 de 31 de julho de Lei 2628 de 29/10/2015 e Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando Assembleia Extraordinária do CMDCA do dia 06 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a nomeação dos Conselheiros do CMDCA e a Secretaria Executiva que irão recompor a Mesa Diretora, por vacância, para a Gestão de janeiro de 2021 a dezembro de 2022.

- I – Presidente – Sérgio Henrique Vieira Campelo pela Associação Pestalozzi de Maricá
- II – Vice-presidente – Ludmila Gomes Cordero Dias pela Secretaria Municipal de Saúde
- III – 1º Secretário – Paulo César Teixeira Monteiro pela LBY - Legião da Boa Vontade
- IV – 2º Secretária – Miriam Cardoso Duarte pela Secretaria Municipal de Assistência Social
- V – 1ª Tesoureira – Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia pela Associação Pestalozzi de Maricá
- VI – 2ª Tesoureira – Carolina Farias Ribeiro (Secretaria Municipal de Assistência)
- VII – Secretaria Executiva – Mayara Jardim Guimarães Matrícula: 11299

Artigo 2º - As Assembleias Ordinárias do CMDCA são públicas e qualquer munícipe pode ter direito de fala previamente agendado e serão realizadas toda terceira-feira de cada mês no vivo pelo Canal da Rede Social YouTube chamado: CMDCA Maricá. (Inciso I do Artigo 260-I do ECA e §2º artigo 5º do Regimento Interno).

Artigo 3º - As Assembleias Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CMDCA (álnea c artigo II do Regimento Interno).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor e deverá ser publicada em Jornal Oficial de Maricá.

Maricá, 06 de abril de 2021.

Paulo César Teixeira Monteiro
1º Secretário

Sérgio H. V. Campelo
Presidente do CMDCA - Maricá/RJ



EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Numero do Processo	Objeto
00012162/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Atenciosamente,

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0001789/2021

Pregão Presencial nº 05/2021

Objeto: Aquisição de álcool em gel antisséptico 70%, através do sistema de registro de preços, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes. Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor unitário vencedor do item, como segue: Item 01 – R\$ 46,00 (Quarenta e seis reais), totalizando a despesa em R\$ 44.160,00, em favor da empresa RC 360 COMERCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.254.391/0001-67, para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 14 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes

Mat 10.00122

ERRATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002320/2021

Na edição nº 1151 do JOM de 09 de abril de 2021, em folha 8, faça-se a seguinte correção Onde se lê: AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 002320/2021, que tem por objeto a aquisição de dispenser para álcool em gel para higienização das mãos, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com valor global de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais), para o período de 1 (um) ano, em favor da FLUSCOP COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO EIRELI – CNPJ 13.790.125/0001-04. Leia-se: AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO o procedimento de adesão à Ata de Registro de preço Nº 66/2020, oriunda do Pregão Presencial original nº 60/2020 - referente ao processo administrativo nº 0009518/2020, com fulcro nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa FLUSCOP COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO EIRELI – CNPJ 13.790.125/0001-04, pelo valor global de R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais), cujo objeto é a aquisição de dispenser para álcool em gel para higienização das mãos, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Maricá-RJ, 14 de abril de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 00016/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DIEGO MOREIRA MAGGI, matrícula 700.008, com a partir de 01.04.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AES-3, Gerente, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Nomear, TIAGO DE PAULA DA SILVA, matrícula 700.047, com a partir de 02.04.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AES-3, Gerente, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.

Maricá, 01 de abril de 2021.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

ERRATA DA PORTARIA Nº 10/2021, DO CONTRATO Nº 003/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29160/2019.

No dia 17 de março de 2021 foi publicado na EDIÇÃO do JOM Nº 1145, a PORTARIA Nº 10/2021 de 16/03/2021 da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29160/2019, o mesmo passará vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 003/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de conteúdo estatístico proveniente de bases de dados Oficiais de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais para a sede do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do

no aeródromo de maricá.

Sr.º Representante,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste notificá-la quanto a obrigatoriedade da apresentação da certidão de regularidade junto à União atualizada conforme previsto no Termo de Contrato.

Diante do exposto, solicitamos a entrega da devida certidão com extrema urgência!

Por último, fica a CONTRATADA NOTIFICADA nos termos acima e terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar esclarecimentos, caso contrário serão aplicadas as penalidades, nos termos da cláusula décima quarta do contrato 35/2019, como por exemplo a tabela de pontuação por descumprimento ou infração das cláusulas contratuais o que pode levar a multas ou até mesmo rescisão unilateral do contrato.

Atenciosamente,

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 122 de 13 de abril de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE: Art. 1º Dispensar EDUARDO DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula 257, a partir de 26/03/2021, do cargo de Assistente Administrativo (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 26/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 123 de 13 de abril de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Dispensar RAFAELE DA SILVA BANDEIRA, matrícula 256, a partir de 26/03/2021, do cargo de Assistente Administrativo (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 26/03/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 124 de 13 de abril de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAUJO, matrícula 67, a partir de 01/04/2021, do cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01/04/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 125 de 13 de abril de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NATALIA DINIZ SILVA DE CARVALHO, matrícula 113, a partir de 05/04/2021, do cargo de Agente administrativo V (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 05/04/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 126 de 13 de abril de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SANDRO TASSI QUINTO, matrícula 178, a partir de 13/04/2021, do cargo de Superintendente de TI (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 13/04/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 103, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Natanael Coutinho de Oliveira	1100072	04/11/2016	16/04/2021	0012530/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
Maricá, 16 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 104, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Wagner da Rocha Barbosa	1100068	04/11/2016	16/04/2021	0012572/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
Maricá, 16 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Leandro Teixeira Tavares	1100077	04/11/2016	16/04/2021	0012545/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 16 de abril de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PRO-CESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Paulo Henrique Valério da Silva	1100069	04/11/2016	16/04/2021	0012514/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
Maricá, 16 de abril de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Gerbson de Brito Cordeiro	1100056	25/07/2016	16/04/2021	0005958/2017	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, Maricá, 16 de abril de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA

Errata: Ato de Pensão nº 008/2021 – KAUE GUAPIASSÚ DEM SÁ

No Ato nº 008/2021 de 03 de fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1154 de 05 de fevereiro de 2021, faça-se a seguinte correção:

e lê: ...

TOTAL DOS PROVENTOS	7.041,57
---------------------	----------

Leia-se: ...

TOTAL DOS PROVENTOS	7.444,65
---------------------	----------

Maricá, 14 de abril de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ERRATA

Errata: Ato de Pensão nº 014/2021 – GUILHERME FERREIRA DAS CHAGAS – MATHEUS SILVA DAS CHAGAS

No Ato nº 014/2021 de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1134 de 19 de fevereiro de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... valor total do benefício correspondente a R\$ 9.001,30 (nove mil e um reais e trinta centavos)...

Leia-se: ... valor total do benefício correspondente a R\$ 9.091,30 (nove mil e noventa e um reais e trinta centavos)...

Onde se lê: ... dos quais R\$ 4.500,65 (quatro mil e quinhentos reais e sessenta e cinco centavos)...

Leia-se: ... dos quais R\$ 4.545,65 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)...

Maricá, 14 de abril de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SOMAR - por intermédio da Diretoria Operacional de Obras Diretas, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 65/2020 do Pregão Presencial nº 34/2020, celebrada com a empresa LL GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, que tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PORTAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 23 do Decreto nº 611/2020. ASSINATURA: 09/06/2020. GUTHERRE ALVES DOS SANTOS, Diretor Operacional de Obras Diretas.

GUTHERRE ALVES DOS SANTOS

Ata de R.P. nº 19/2021

Processo Administrativo Nº 12354/2020

Validade: 12/04/2022

AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO PARA POÇOS DE VISITA

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.967.864-24, e a empresa CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, situada a Rua São Jorge s/nº Lote 1012 Parte, Capa Azul, Araruama - RJ, CEP 28.970-000, CNPJ: 20.135.402/0001-00 neste ato representado por seu representante legal MARCIO AURÉLIO OLIVEIRA DE CAMARGO CASTRO, portador do RG nº 114538184 IFPI/RJ e inscrito no CPF sob nº 084.221.197-73 com e-mail camargocastroporte@gmail.com e com telefone (22) 2673-1655/99962-7170 nos termos do Decreto

Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1066 a 1072, HOMOLOGADA às fls. 1087 ambas do processo administrativo nº 12354/2020, referente ao Pregão Presencial nº 11/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
06	TAMPA PARA PV PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO C30 (Fck=30Mpa), COM DIMENSÃO DE 180X180X20CM DE ESPESSURA COM PV DE 0,60M DE DIÂMETRO CENTRAL. MÍNIMA DA ARMADURA DE 12,5MM	UND	500	R\$ 1.624,00	R\$ 812.000,00
07	TAMPA PARA PV PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO C30 (Fck=30Mpa), COM DIMENSÃO DE 200X100X20CM DE ESPESSURA COM PV DE 0,60M DE DIÂMETRO CENTRAL. MÍNIMA DA ARMADURA DE 10MM	UND	500	R\$ 1.478,00	R\$ 739.000,00
Total				R\$ 1.551.000,00	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, as penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

Total	144.400.000,00	62.727.041,25	81.672.958,75

Despesas:

Quadro Sintético da Execução da Despesa	
Dotação Atualizada	107.954.486,98
Despesas Empenhadas	60.147.232,69
Despesas Liquidadas	52.299.633,58
Despesas Pagas	51.748.031,78
Despesas Não Liquidadas	7.847.599,11
Despesas Liquidadas a Pagar	551.601,80
Crédito Disponível	47.807.254,29

Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente
Darlene Silva de Lima
Superintendente Contábil
RJ 081644/O-3

Mensagem da Presidência da Companhia:

Prezados acionistas e funcionários

Apresento a minha mensagem como presidente da CODEMAR aos nossos acionistas e funcionários com o sentimento da imensa responsabilidade de liderar a Diretoria Executiva da Empresa, que hoje está em franco crescimento. Nossa empresa tem por objetivo estratégico reforçar essa posição. Apresentando os resultados de 2020, a CODEMAR reafirma seus princípios, sempre na busca de equilíbrio e prosperidade econômica, responsabilidade e progresso social, com base em uma gestão eficiente, íntegra e ética. Vamos em busca de novas conquistas em 2021, com a certeza de contribuir para o desenvolvimento do município de Maricá.

É missão da CODEMAR desenvolver projetos que visem estruturar a economia local, promover ações que fortaleçam a capacidade da cidade de se desenvolver em todas as suas dimensões: econômica, social, cultural, esportiva e sustentável. Missão essa que tomei como pessoal ao ser nomeado Presidente da CODEMAR.

5.1. Desempenho

Apesar do cenário macroeconômico desfavorável, iniciamos nossa trajetória de lucratividade e geração de caixa. Desde o início da nossa jornada em 2017, adotamos medidas para aumentar a eficiência operacional e financeira da Empresa. Estamos trabalhando para que os cenários adversos de anos anteriores sejam inexoravelmente revertidos na medida em que os resultados serão alcançados, pois estamos focados na eficiência das operações, na otimização dos processos, na busca por melhorias contínuas e consequente redução dos custos.

Com essa nova dinâmica, a CODEMAR iniciou um novo ciclo em sua trajetória, com programas de investimentos que trarão crescimento e sustentabilidade. Em 2020, consolidamos os pilares que sustentarão nosso crescimento nos próximos anos – ética e eficiência – e avançamos no alcance do mais alto nível de excelência em nossas atividades.

Revisamos nosso Código de Ética e Conduta e fortalecemos sua soberania, de forma a atuarmos com integridade nas nossas operações e os nossos esforços em busca da criação de um novo cenário econômico

Município de Maricá começaram a dar resultados expressivos em 2019.

O resultado negativo apresentado em 2019, cerca de R\$ 40,4 milhões, justifica-se pelo forte impacto dos investimentos em andamento, principalmente em aquisições de ativos permanentes, execução de projetos de desenvolvimento econômico/social e aumento de mão de obra, o que nos possibilitou o início de nosso ciclo operacional.

Ainda em 2019 iniciou-se dois novos segmentos de receita: o Estacionamento Rotativo e o Processamento de Passageiros, criando assim maior receita para a empresa durante o ano. Ao longo de 2019 demos continuidade ao plano de expansão da companhia ampliando o grau de investimento nos ativos visando o início das operações.

Os investimentos em imobilizado foram de aproximadamente R\$ 10,3 milhões, agregando dessa forma ainda mais valor à companhia e robustez ao corpo operacional da empresa.

O ano de 2021 será marcado na nossa história, para colhermos de tudo que plantamos ao longo de nossa existência. Dessa forma temos uma ótima perspectiva de retorno sobre os investimentos em ativos e principalmente de geração de recursos próprios. A Companhia não possui compromissos de dívidas com terceiros.

5.2. Planejamento estratégico

Em nosso plano estratégico, definimos com clareza a empresa que queremos ser: uma empresa integrada como instituição de excelência de desenvolvimento socioeconômico e sustentável, com foco no desenvolvimento socioeconômico do Município de Maricá, com capacidade técnica única.

Sinalizamos objetivamente, com esta visão e com as estratégias dela decorrentes e nas quais atuaremos com clareza e transparência. Para 2021 optamos por manter os principais pilares que nos conduzirão cada vez mais ao alcance da nossa métrica no intuito de garantir o aumento da nossa produtividade.

Ressalte-se que, além de serem imprescindíveis para a evolução financeira e operacional da Empresa, as parcerias estratégicas oferecem oportunidade de relacionamento amplo com outras empresas, comparti-

lhando riscos, desonerando investimentos, promovendo intercâmbio tecnológico e fortalecendo a governança corporativa. Com parcerias, somos mais competitivos para lidar com os desafios da empresa.

5.3. Agradecimentos

Merece um destaque especial a relação da Diretoria Executiva com o nosso Conselho de Administração. Como órgão supervisor, o Conselho tem cumprido com diligência suas obrigações estatutárias. Junto com o Conselho de Administração, temos aprimorado a governança da companhia, melhorando os controles internos, os processos decisórios e a política de sucessão gerencial.

Com essa cooperação, estamos mais habilitados para lidar com o desafio de aumentar a alavancagem e a geração de valores para os acionistas. É por esta razão que, iremos priorizar investimentos que maximizem o retorno sobre o capital empregado, focando especialmente na exploração do Aeroporto de Maricá, tecnologia, indústria e polos educacionais.

Indispensável registrar a contribuição da nossa força de trabalho para esses avanços. A dedicação e a competência técnica dos empregados da CODEMAR foram relevantes para o nosso sucesso. Esses mesmos atributos são necessários agora para a superação dos desafios que enfrentaremos.

Uma mensagem especial dirijo aos nossos acionistas. Os resultados da empresa em 2020 infelizmente não nos permitiram pagar dividendos como gostaríamos. Trabalharemos em 2021 com força redobrada para corresponder a essa confiança. Queremos nos tornar uma empresa melhor e mais eficiente, e temos potencial para isso.

Seguiremos essa nossa trajetória com a certeza de que encerramos o ano mais fortalecidos. O que estimula nossa convicção é detemos a confiança dos nossos colaboradores e parceiros de negócios – aos quais somos gratos por mais um período de conquistas. Reconhecimentos externos sinalizam que estamos na direção correta.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Conselho de Administração

Igor Paes Nunes Sardinha

Presidente do Conselho

Olavo Noleto Alves

Conselheiro

Silvana Teixeira Guimarães

Conselheiro

Maria Leticia Oliveira

Conselheiro

Leonardo De Oliveira Alves

Conselheiro

Davi Monteiro Silva

Conselheiro

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - EPT

Objeto: Credenciamento de entidade suplementar autorizado pela ANS para atuar como operadora na modalidade administradora de benefícios visando à disponibilização de planos de saúde estadual e/ou nacional para prestação de assistência médica aos servidores ativos, inativos, comissionados e temporários da AUTARQUIA, assim como seus respectivos dependentes, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e seus anexos.

O Presidente da CPL desta Autarquia, no uso de suas atribuições, informa que o CHAMAMENTO PÚBLICO supracitado, que ocorreria no período compreendido entre 19/04/2021 e 31/05/2021, está SUSPENSO SINE DIE para adequação do Edital e seus anexos. Informações pelo email cpl.ept.marica@gmail.com.

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM e da Controladoria Interna do ICTIM, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para reestruturação da rede lógica do ICTIM e implantação de equipamentos de suporte/operação do servidor local, com plena interface aos links de acesso existentes e a devida segurança de dados, no valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses em favor de RNI – Soluções em Tecnologia LTDA, CNPJ 32.288.737/0001-48. Maricá, 20 de abril de 2021, Daniele Guedes Rodrigues da Silva, Diretora de Administração, Orçamento e Finanças do ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica do ICTIM e da Controladoria Interna do ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, autorizado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para reestruturação da rede lógica do ICTIM e implantação de equipamentos de suporte/operação do servidor local, com plena interface aos links de acesso existentes e a devida segurança de dados, no valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais), para o período de 12 (doze) meses em favor de RNI – Soluções em Tecnologia LTDA, CNPJ 32.288.737/0001-48. Maricá, 20 de abril de 2021, Celso Pansera, Diretor-Presidente do ICTIM.

PORTARIA Nº. 42, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº. 73 DE 01 DE JUNHO DE 2020, QUE REDESIGNA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO FIRMADOS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.786/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 148/2018, com o Art. 196 e seguintes da CRFB/88, com a Lei nº. 8.080/90, com as demais normas do Sistema Único de Saúde e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. REDESIGNAR os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão, firmados no âmbito da Secretaria de Saúde de Maricá, para operacionalização, gerenciamento e execução de ações e serviços municipais de saúde, a qual, doravante, passará a ser integrada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- * Carlos Augusto Anacleto – matrícula nº. 107.729
- * Alessandro Magno Coutinho - matrícula nº. 109.988
- * Fábio de Oliveira Rodrigues – matrícula nº. 107.281

Art. 2º. A comissão ora instituída compete analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo desde que requisitado, justificadamente, pelo referido colegiado, conforme prescrito no caput do Art. 32, observando-se os demais dispositivos pertinentes do respectivo Decreto Municipal nº. 118.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021

Objeto. Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, tablets, monitores extras e notebooks, incluindo demais acessórios, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Pregoeiro Jhone Medeiros de Oliveira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 07/05/2021, às 09hs. no Centro de Artes e Esportes unificados (CEU), localizado na Rodovia Emani do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Galinhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00h às 16:00h; solicitar pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com ou realizar o download no site pelo link [>>Portaldatransparencia>>editais](http://www.eptmarica.rj.gov.br). Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl.ept.marica@gmail.com.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E GRAFICA IGUAÇU LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO.

PRazo: 3 (TRÊS) MESES.

DATA DE 22/04/2021 A 21/07/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.442,60 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTAS DE EMPENHO: 000125;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 012/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº 0007674/2020, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016622/2019. ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 15 de abril de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat. 1000122

PORTARIA EPT Nº 0108, DE 21 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e

alestar o cumprimento do Contrato nº 012/2021, cujo objeto é o fornecimento de material gráfico, conforme autorizado no Processo de Utilização nº 0007674/2020, sob a Ata de Registro de Preços nº 05/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2020 do Processo Administrativo nº 0016622/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 012/2021.

- JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO – Matrícula 1100107;

- VICTOR FORTUNATO LUCAS – Matrícula 1100128;

- ADRIANO MARÇAL COUTINHO – Matrícula 1000207;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 21 de abril de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat : 1000122

Ata de R.P. nº 08/2021

Processo Administrativo Nº 0001789/2021

Validade: 19/04/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transporte, situada na Rua das Galinhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSON HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.***-**-** e inscrito no CPF sob nº 034.***-**-** e a empresa RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, situada na Avenida Zumbi dos Palmares, nº 1252, Quadra 10, Lote 12, Loja 106, bairro Barroco (Itaipuçu), CEP: 24.936-530, Maricá/RJ, CNPJ nº 32.254.391/0001-67 – neste ato representada por seu sócio RENAN MOREIRA BRAGA, portador do RG nº 214.***-**-**/DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 112.***-**-**, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 423, HOMOLOGADA às fls. 425, ambas do processo administrativo nº 0001789/2021, referente ao Pregão Presencial nº 05/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

Item	Descrição do Produto	Qtd./Unid.	Marca	Valor Unitario	Valor Total
01	Alcool em gel antisséptico 70%, com quantidade mínima de 5 litros, validade do produto, mínima, de 01 (um) ano.	960	Algel	R\$ 46,00	R\$ 44.160,00

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art.

81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontar os das faturas à vista de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos

valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLAUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso,

pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada; ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços

II - estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V - anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual vantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá/RJ, 19 de abril de 2021.

CONTRATANTE

Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

CONTRATADA

RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.254.391/0001-67

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 028/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0216/2020, datado de 03/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE à SONIA DA SILVA SANTOS, no cargo de Professora docente II, Classe A, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 06066, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, III,

alínea "b" da CR/88 (redação dada pela EC nº 41/03), SEM PARIDADE isto é, pela MÉDIA

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 20 de abril de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 030/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0059/2021, datado de 26/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora LUCENI DA COSTA MARINS, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 02837, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II C	3.549,93
Adicional por Insalubridade	20,0%	Lei 01/09 art.84 Lei 519/85 Lei 635/87 Dec. 795/86.	709,99
Adicional por Tempo de Serviço S/B	50,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	1.774,97
TOTAL	6.034,89		

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 22 de abril de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PORTARIA Nº73/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 062/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, do servidor JULIO HENRIQUE LOPES OUTEIRAL, matrícula nº 5416, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de Abril de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº74/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 264/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora DENISE DE SOUZA TORRES, matrículas nº4219/5806, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 21 de Abril de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

ERRATA

Errata: Portaria de Readaptação nº 069/2021 – VERÔNICA PEREIRA SOARES

Na Portaria de Readaptação nº 69/2021 de 23 de março de 2021, publicado

no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 306 de 25 de março de 2021,

faça-se a seguinte correção:

pelo mercado.

6.4O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Ser sancionado administrativamente cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

6.9O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2E da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

7.3O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação, assim como dos licitantes que mantiverem propostas originais.

8.3Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.5Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes

Maricá, 09 de abril de 2021.
Alexandra Gomes de Souza
Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza
Órgão Gerenciador

R I CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3103/2019- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, NA MODALIDADE FOOD TRUCK, DENTRO DO AEROPORTO DE MARICÁ, com fulcro no edital de chamamento público 01/2018 e Decreto Municipal nº 670 de março de 2020; comunico a ordem de reinício do termo de autorização de uso dos credenciados, gerando seus efeitos a partir da data de publicação.

Em 19 de abril de 2021.
Olavo Noleto Alves
Diretor Presidente

Portaria Nº 129 de 20 de abril de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A., no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAFAELE DA SILVA BANDEIRA, matrícula 353, a partir de 01/04/2021, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/04/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT E GRAFICA IGUAÇU LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

PRazo: 3 (TRÊS) MESES.

VIGÊNCIA: DE 22/04/2021 A 21/07/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.034,00 (UM MIL E TRINTA E QUATRO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTAS DE EMPENHO: 000167.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS

GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,

DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES

APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 017/2021, CON-

FORME AUTORIZADO PELO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Nº

004129/2021, E ESPECIALMENTE DISPOSTO NA ATA DE REGIS-

TRO DE PREÇOS Nº 005/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0016622/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020).

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA

DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 22 de abril de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 0109, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 017/2021, cujo objeto é o fornecimento de material gráfico, conforme autorizado no Processo de Utilização nº 0004129/2021, sob a Ata de Registro de Preços nº 05/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2020 do Processo Administrativo nº 0016622/2019, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº 017/2021.

- JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO - Matrícula 1100107;

- VICTOR FORTUNATO LUCAS - Matrícula 1100128;

- ADRIANO MARÇAL COUTINHO - Matrícula 1000297;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 22 de abril de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000092/2021 - Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 000092/2021, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para atendimento da demanda da Diretoria de Planejamento e Tecnologia desta Autarquia. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com valor global de R\$ 12.734,40 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais), em favor de BRASIL SUPRI EIRELI ME- CNPJ 08.228.658/0001-78.

Maricá/RJ, 26 DE ABRIL DE 2021.

VINÍCIUS PINTO DA MOTTA

Diretor Administrativo e Financeiro

Mat 1000164

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000092/2021 - Dispensa de Licitação.

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº

000092/2021, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para atendimento da demanda da Diretoria de Planejamento e Tecnologia desta Autarquia. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com valor global de R\$ 12.734,40 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco Reais), em favor de BRASIL SUPRI EIRELI ME- CNPJ 08.228.658/0001-78.

Maricá/RJ, 26 DE ABRIL DE 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
00012977/2018	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA 31 (TRINTA E UM) VEÍCULOS NOVOS DA FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT
0015551/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM COMPLEMENTO AO PROCESSO Nº 0000825/2020
0000715/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Atenciosamente,

CELSON HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0022/2021

Altera a PORTARIA Nº 0039/2020 que constitui e designa comitê interno de especialistas referente ao contrato de dispensa por encomenda tecnológica nº 0032/2020, processo administrativo nº 9000/2020.

O diretor-presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 325 de 12 de dezembro de 2019, publicada em JOM - edição especial nº 246, dia 12 de dezembro de 2019, com base na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, considerando os estudos técnicos preliminares;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria nº 0039/2020 que constitui o Comitê Interno de Especialistas, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para fornecimento de equipamentos de respiração não invasiva, desenvolvimento da tecnologia e validação no Hospital Municipal Ernesto Che Guevara e/ou unidades de saúde do município de Maricá, consoante disposto no Termo de Referência e Contrato nº 0032/2020, processo administrativo nº 9000/2020.

Art. 2º - O Comitê Interno de Especialistas passa a ter a seguinte composição:

I - Celso Panseira - Diretor - Presidente do ICTIM, matrícula nº 1300000.

II - Claudio de Souza Gimenez - Diretor de Inovação e Científico do ICTIM, matrícula nº 1300002.

III - Daniele Guedes Rodrigues da Silva - Diretora de Administração, Orçamento e Finanças do ICTIM, matrícula nº 1300014.

IV - Márcio Francisco Campos - Diretor de Tecnologia do ICTIM, matrícula nº 1300011.

V - Carlos Alberto de Senna Costa - Chefe de Gabinete do ICTIM, matrícula nº 1300017.

§ 1º - A presidência do Comitê Interno de Especialistas ficará sob responsabilidade do Diretor-Presidente do ICTIM;

§ 2º - Poderá haver alteração na composição do Comitê de Especialistas desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor Presidente do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º - São competências dos membros do Comitê de Especialistas dessa ETEC:

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PARA PASSAGEIROS, em favor da Empresa AÇO FORTE DE MERITI INDUSTRIA METALURGIA E LOGISTICA LTDA. CNPJ Nº 29.622.057/0001-04, no valor global de R\$ 14.989.975,00 (QUATORZE MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Maricá, 29 de abril de 2021

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

Secretário de Transportes

Mat. 106.567

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Mario Andre Luquetti Cavalcante	1100087	04/11/2016	29/04/2021	0012569/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 29 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

...RATA DA PORTARIA Nº. 2045, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020. Na edição nº 1084 do JOM de 02 de Setembro de 2020, em folha 43, na Portaria nº. 2045 de 02 de Setembro de 2020, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027344/2019.

Leia-se:

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012777/2019.

Maricá-RJ, 27 de Abril de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 112, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; RAFAEL SANTOS ROZENDO, ocupante do cargo consultor de operações, matrícula funcional nº 1100133; ACIR DE MELO SAMPAIO JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 1100027 para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria 79/2021) darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 14164/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 28 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; JOAO ANTONIO LOPES DA SILVA, ocupante do cargo Motorista, matrícula funcional nº 1100139; VICTOR FORTUNATO LUCAS, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1100128 para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 080/2021, darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata os Processos Administrativos nº 13875/2020, 14159/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 28 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Carlos Luiz Anchesqui	1100126	24/11/2017	29/04/2021	0012569/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 29 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 116, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Wagner Loureiro Gomes	1100121	27/11/2017	29/04/2021	0020904/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 29 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 117, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nomeado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Claudio Leandro Loretto Cavalcante	1100075	04/11/2016	29/04/2021	0012537/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 29 de abril de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

AVISO PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 3731-1038.

Número do Processo	Objeto
0000715/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL DE DESPACHANTES E ABASTECEDORES, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Atenciosamente,

CELSE HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT
Mat 10.00122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA

Errata: Portaria de Readaptação nº 067/2021 – RUTH GONÇALVES LOPES

Na Portaria de Readaptação nº 67/2021 de 23 de março de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 306 de 25 de março de 2021,

faça-se a seguinte correção:

Onde se Lê:	Leia-se:
" Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a ..."	" Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a ..."

Maricá, 29 de Abril de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA

Errata: Portaria de Readaptação nº 070/2021 – RITA DE CÁSSIA CUNHA

Na Portaria de Readaptação nº 70/2021 de 23 de março de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 306 de 25 de março de 2021,

faça-se a seguinte correção:

Onde se Lê:	Leia-se:
" Art. 1º Prorrogar a Readaptação pelo período de 12 meses, a ..."	" Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a ..."

Maricá, 29 de Abril de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 – DIRETORIA DE ENGENHARIA DA SANEMAR

A Presidência da Sanemar, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Regulamento Interno de Adiantamento de Fundos - RIAF, CREDENCIA o funcionário Max Sander Oliveira Barreto, CPF 010.***.***.**, matrícula nº 800.038 para recebimento do Adiantamento de Fundos da Diretoria de Engenharia, através do processo administrativo nº 4377/2021, referente ao exercício 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 20 de abril de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente da Sanemar

Matrícula: 800.092

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 – DIRETORIA DE ENGENHARIA DA SANEMAR

A Presidência da Sanemar, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Regulamento Interno de Adiantamento de Fundos - RIAF, CREDENCIA o funcionário Max Sander Oliveira Barreto, CPF 010.***.***.**, matrícula nº 800.038 para recebimento do Adiantamento de Fundos da Diretoria de Engenharia, através do processo administrativo nº 4603/2021, referente ao exercício 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 27 de abril de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente da Sanemar

Matrícula: 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 297/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inc. I, da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de Instituição Financeira Banco Bradesco S/A, com valor global de R\$ 1.121,40 (mil cento e vinte um reais e quarenta centavos), em favor da empresa Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ de nº 60.746.948/2420-43.

Maricá, 27 de abril de 2021.

Marcelo Rosa Fernandes

Mat.800.112

Diretor Administrativo-Financeiro

Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 297/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, inc. I, da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de Instituição Financeira Banco Bradesco S/A, com valor global de R\$ 1.121,40 (mil cento e vinte um reais e quarenta centavos), em favor da empresa Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ de nº 60.746.948/2420-43.

Maricá, 27 de abril de 2021.

Rita Rocha

Mat.800.092

Diretor-Presidente

Companhia de Saneamento de Maricá

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3898/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14113/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019).

VALOR: R\$ 35.524,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 346/2021

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021

MARICÁ, 30 DE MARÇO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 88, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 88/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3898/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 88/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 88/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, através do disposto na Ata de Registro de Preços nº 93/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 14113/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2019).

1. PRISCILA RIBEIRO JOBIM DE SOUZA RANGEL - Matrícula N.º 500.169

2. PAULO VICTOR MATTOS DA ROCHA – Matrícula N.º 500.173

3. ROBERTO AUGUSTO AMORIM – MATRÍCULA N.º 500.377

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/03/2021.

Publique-se.

Maricá, 30 de março de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 202/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11370/2020;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E MAXWAL - RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 202/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28679/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2020), PARA ACRÉSCIMO DE 14%, REFERENTE AO LOTE 3, ITEM 1, ACRÉSCIMO DE 25%, REFERENTE AO LOTE 4, ITEM 1, E ACRÉSCIMO DE 25%, REFERENTE AO LOTE 5, ITEM 1, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B", E §1º, DA LEI N.º 8.666/93;

DOS VALORES: 2.1 O VALOR DO CONTRATO N.º 202/2020, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 80.620,32 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS. 2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 202/2020 EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS, PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 997.667,04 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 350/2021;

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021

MARICÁ, 31 DE MARÇO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 92/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3445/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MARC PRINT GRÁFICA E EDITORIAL LTDA ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14113/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019);

VALOR: R\$ 59.995,29 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021